PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEAB

CNPJ: 75.370.148/0001-17

LEI Nº 651/2008

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2008, um crédito adicional especial no valor de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001	SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
09.001.10.302.0014.2050	Manutenção do Serviço Atendimento – Recursos PAB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas–Pes. Civil(Fonte TCE 31495) R$ 59.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 59.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial da dotação orçamentária, conforme abaixo:

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001	SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
09.001.10.302.0014.2050	Manutenção do Serviço Atendimento – Recursos PAB
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada (Fonte TCE 31495)R$ 59.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 59.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 20 de agosto de 2008.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 23/8/08
Jornal: Tribuna do Interior
Visto: